



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO  
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

---

Ano: 2020

Mês: Setembro

Nº LVI

---

DECRETO 042/2020

Prorroga a decretação da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Taperoá/PB nos termos do Decreto 006/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM – Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o art. 196, da CF/88,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 40.194 de 20 de abril de 2020 que estabelece Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a confirmação de novos casos de COVID-19 no Município de Taperoá/PB e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2020**

**Mês: Setembro**

**Nº LVI**

---

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a decretação da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Saúde Pública no Município de Taperoá/PB, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Fica mantido em pleno vigor os termos estabelecidos no Decreto 006/2020 de 18 de março de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Taperoá, 18 de setembro de 2020.

  
**Francisco Antônio da Silva Filho**  
**Prefeito**